



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 042/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º. 038/2024

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 5.729.919,26 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 5.729.919,26 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) destinado a atender as obras de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica em vias do município.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0025.1.042-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 100.013 – Infraestrutura - Pavimentação – R\$. 2.000.000,00

Fonte de Recurso 07 (Operação de Crédito) – Código de Aplicação 100.013 – Infraestrutura - Pavimentação – R\$. 3.729.919,26

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 2.000.000,00 (Termo de Convênio nº. 103456/2022).

II – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso IV da Lei 4.320/1964, motivado pela operação de crédito junto a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo no valor de R\$ 3.729.919,26.



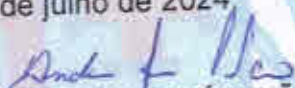
Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapuí, 24 de julho de 2024.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária